**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2025 - PROCESSO Nº. 087/2025**

**PREÂMBULO**

**LICITAÇÃO SERÁ NO MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MAIOR DESCONTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm>), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) e 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/08/2025, às 08h30.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2025, às 09h00.**

**LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) **“Acesso Identificado no link – BLL Compras”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

**1. OBJETO****:**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema próprio informatizado e integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais, da frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itatinga, conforme especificações constantes deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**Requisitante: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura*.***

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Prova de conceito/Relação da frota de veículos

**ANEXO II** - Exigências para habilitação

**ANEXO III** - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

**ANEXO IV** -Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

**ANEXO V** -Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VI** - Aviso de recebimento

**ANEXO VII** - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br//>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do serviço;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e d a empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.8. As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM JÁ INCLUSA A TAXA DE DESCONTO), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**7.9.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.**

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o de maior desconto, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7.15.6.2. Empresas brasileiras;

7.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.16.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias** **corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. PAGAMENTO**

**11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 037/2025 - Processo de Licitação nº 087/2025.**

**11.2.** Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 ................... Gabinete e Dependências

08.2430003.2003 ..... Manut. Geral do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.00.00 .................... Poder Executivo

02.01.00 .................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 .................... Gabinete e Dependências

04.1220002.2002 ...... Manut. Geral da Divisão do Gabinete

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 ................... Gabinete e Dependências

08.2440002.2004 ..... Manut. Da Unidade – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.02.....................Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil

06.1820004.2005 ..... Manut. Geral do Corpo de Bombeiros

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.02................... .Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil

06.1820005.2006...... Manut. Da Unidade – Defesa Civil

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – PJ

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.03................... .Procuradoria Geral

02.0620029.2052 ..... Manut. Da Unidade – Procuradoria Geral

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.02.00 ................... Diretoria Geral de Administração

02.02.01.................... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 ..... Manutenção Geral das Divisões Administrativa

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00 .................. Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.01................... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.

15.4510008.2010 .... Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura

3.3.90.39.00 ............ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.04.00 ................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.01.................... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.

15.4510008.2011 ..... Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.02................... Divisão de Transporte

26.7820009.2012..... Manutenção Geral do Transporte

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.02................... Divisão de Transporte

26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.03................... Divisão de Meio Ambiente

18.5410010.2013...   Manutenção do Abrigo de Animais

3.3.90.39.00..............Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.03................... Divisão de Meio Ambiente

18.5410010.2014...    Manutenção Geral da Unidade – Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.............  Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04................... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2016..... Manutenção Geral da Agropecuária e Agricultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04................... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2018..... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3060012.2019....  Preparo e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros -  Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.05.00.................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01.................... Fundo Municipal de Educação

12.3610013.2020...... Manutenção Geral do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3610015.2022..... Manutenção Geral da Diretoria de Ensino

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3650017.2024..... Manutenção Geral das Creches

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3650018.2025..... Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Manutenção Geral da Cultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2033..... Manutenção Geral do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2034..... Manutenção do CIEEL

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.07.00................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.01................... Fundo Municipal de Saúde

10.3010024.2035..... Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.07.00................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.02................... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

10.3040025.2039..... Manutenção Geral da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.08.00................... Diretoria de assistência Social

02.08.01................... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440027.2044..... Manutenção Geral da Assistência Social

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.08.00................... Diretoria de assistência Social

02.08.02................... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2430028.2050..... Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.01................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

04.1220036.2064..... Manutenção da Unidade – Planejamento e Gestão

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.02................... Divisão de Desenvolvimento Econômico

23.6910030.2053..... Manutenção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.03................... Divisão de Transito

06.1810032.2054..... Manutenção Geral da Unidade Transito

3.3.90.39.00.............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.04................... Divisão da Guarda

06.1810032.2056..... Manutenção da Unidade Guarda Municipal

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

# 13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata.**

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo

Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
  2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

* 1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6,15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 29 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE

Prefeito Municipal

# ****ANEXO I****

# ****TERMO DE REFERÊNCIA****

**PROCESSO Nº 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**1 - OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

**a) Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

· Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

· Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

· Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

· Substituição de itens do motor;

· Limpeza de motor e bicos injetores;

· Regulagens de bombas e bicos injetores;

· Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

· Revisão de fábrica;

· Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

**b) Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

· Serviços de retífica de motor;

· Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

· Serviços de instalação elétrica;

· Serviços no sistema de injeção eletrônica;

· Capotaria;

· Tapeçaria;

· Borracharia;

· Chaveiro;

· Funilaria e pintura;

· Serviços no sistema de arrefecimento;

· Serviços no sistema de ar-condicionado;

· Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c**) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território nacional.

2.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Itatinga em regime de:

a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

2.3. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

2.4 Confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

2.5. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

2.6. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

2.7. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

2.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

2.10. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

**3 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA**

3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

3.1.1. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia à ser fornecido em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

3.1.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

3.1.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

3.1.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.1.5. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

3.1.5.1. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

**Obs**: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

3.1.5.2. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

3.1.5.3. Organizar cada Diretoria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por dietoria;

b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

c) Controle financeiro do valor empenhado por cada diretoria;

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

3.1.5.4. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

3.1.5.5. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

3.1.5.6. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

3.1.5.7. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Diretorias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

3.1.5.8. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

3.1.5.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

3.1.5.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Diretoria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

3.1.5.11. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

3.1.5.12. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

3.1.5.13. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

3.1.5.14. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS em diferentes ordens de serviços;

3.1.5.15. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada especifico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

3.1.5.16. Possuir a função de auditoria nas Ordem de Serviço, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

3.1.5.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

3.1.5.17.1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

3.1.5.17.2 Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA;

3.1.4.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

3.1.4.19. Permitir a consulta ao histórico de emprenhado realizados pela Contratante.

3.1.4.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web, com o local para a retirada do veículo, descrição previa do problema, o guincho correto para o modelo do carro pelo cadastro do sistema, com previsão de chegada e cálculo do valor para a devida aprovação;

3.1.4.21. Permitir a criação de parâmetros como:

a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

b) Quilometragem mínima para troca de pneus;

c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.

d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

3.1.4.22. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

3.1.4.23. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

3.1.4.24. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

3.1.4.25. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

3.1.4.26. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.;

3.1.4.27. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.1.4.28. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.1.4.29. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

3.1.4.30. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

3.1.4.30.1 Deverá constar no sistema forma simplificada de análise e impressão do procedimento inteiro desde o pedido inicial até o efetivo pagamento.

3.1.4.31. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de Itatinga, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

3.1.4.32. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

3.1.4.33. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

3.1.4.34. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

3.1.4.35. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.1.4.36. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

3.1.4.37. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

3.1.4.38. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

3.1.4.39. O sistema deverá disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

3.1.4.40. O sistema deverá ser gratuito para o Município.

**4 - RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE**

4.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

4.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

4.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

4.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

4.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

4.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

4.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

4.2.7. Média de horas executadas;

4.2.8. Custo médio por peça;

4.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

4.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

4.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

4.2.12. Relatórios de inconsistências;

4.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

4.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

4.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

4.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

4.2.17. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

4.2.18. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

4.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

**5 – IMPLANTAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;

- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;

- Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;

- Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;

- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;

- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato; - Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

5.2. A frota de veículos do Município de Itatinga é composta por: motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do Município de Itatinga.

5.3. O gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva com o sistema, trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB e os serviços deverão ser realizados na rede de credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota.

**6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

6.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6.2.1. Na Ordem de Serviço aprovada constar para a prefeitura todos os orçamentos no final de forma comparativa juntamente com a tabela que compara com os valores de mercado;

6.2.2. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

6.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

**6.4.1 a garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, sendo da peça quanto do serviço prestado.**

6.5. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

**7 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**8 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS**

8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

8.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

8.1.5. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

8.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, de 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012 e legislação correlata.

8.1.11. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

**9 - DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO**

9.1. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do (s) instrumento (s) contratual (is).

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX), sem prejuízo de consultas de preços de mercado, local e regional.

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX), sem prejuízo de consultas de preços de mercado local e regional.

**10 - DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO**

10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

10.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

10.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

10.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

10.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

10.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

10.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

10.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

10.1.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

10.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada com o MENOR VALOR com base nas tabelas oficiais, sem prejuízo de consultas no mercado local e regional. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

10.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços, devendo o andamento do procedimento ficar visível para a Prefeitura e participantes até o pagamento.

10.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

10.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

10.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

10.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

10.1.15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, tratar quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.

**11 - DO ORÇAMENTO E PRAZO**

11.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

11.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

11.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, a qual deverá dar o retorno em 24 (vinte e quatro) horas todas das chamadas dos fornecedores.

11.4. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

11.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

11.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS**

**12.1 DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

12.1.1 A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.1.2 Fica determinado apresentação de um relatório mensal da CONTRATADA para CONTRATANTE dos repasses e pagamentos realizados aos fornecedores.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer o repasse financeiro aos fornecedores em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE.

**13 - TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo;

**14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

14.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

14.1.7. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema.

14.1.8. Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

14.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

14.1.10. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

14.1.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.12. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

14.1.13. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

14.1.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

**15 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

a). Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b). Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sansões disciplinadas em contrato.

c). As notas fiscais emitidas pela rede credenciada em nome da Contratante são apenas para fins de controle, pois o pagamento será feito para a Contratada, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida em nome desta.

**16 - DA REDE CREDENCIADA**

16.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:

I - CIDADE ITATINGA (3)

II - CIDADE AVARÉ (2)

III - CIDADE BOTUCATU (2)

IV – CIDADE BAURU (2)

V – CIDADE SOROCABA (1)

VI – CIDADE OURINHOS (2)

VII – CIDADE LENCOIS PAULISTA (2)

VIII – CIDADE JAÚ (1)

16.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar a rede credenciada para efeitos da assinatura do contrato.

16.2.1 A Prefeitura Municipal de Itatinga/SP poderá fazer diligências a fim de verificar a rede credenciada apresentada.

**17 – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

**a. Manutenção Corretiva**: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

**b. A Manutenção preventiva**: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Ressalte-se ainda, que o Contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção a exemplo: A empresa vencedora situa-se na cidade de São Paulo – SP e o veículo necessita de socorro em Bauru – SP, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Ribeirão Preto - SP e o guinchamento até São Paulo - SP. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades do Município de Itatinga.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do Município de Itatinga de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação com a utilização de sistema considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento online das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

A Administração conta com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização.

Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do Município de Itatinga conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

**18 – VALOR ESTIMADO**:

18.1. O valor estimado para esta licitação se dá em R$ 4.523.525,04 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

**APLICANDO O DESCONTO MÉDIO de 13,72%, conforme cotações realizadas, o valor estimado para 12 (doze) meses passa a ser de R$ 3.902.897,40 (três milhões. Novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e sete Reais e quarenta centavos)**

18.2. O valor estimado para esta licitação se dá em R$ 9.047.050,08 (nove milhões, quarenta e sete mil, cinquenta Reais e oito centavos) para 24 (vinte e quatro) meses.

**APLICANDO O DESCONTO MÉDIO de 13,72%, conforme cotações realizadas, o valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses passa a ser de R$ 7.805.794,80 (sete milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro Reais e oitenta centavos).**

Esta estimativa foi baseada no levantamento semestral feito através do sistema de gerenciamento em vigor.

**TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA DE GASTOS BASEADOS DO MÊS DE NOVEMBRO/24 À MAIO/25** |  |  |  |  |
| **MÉDIA GERADA ATRAVÉS DOS GASTOS EXISTENTES GERADOS PELO SISTEMA** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **DIRETORIAS** | **VALORES DOS SERVIÇOS POR MÊS** | **VALORES DOS SERVIÇOS ESTIMADOS EM 6 MESES** | **VALORES DOS**  **SERVIÇOS**  **ESTIMADOS EM 12 MESES** | **VALORES DOS**  **SERVIÇOS**  **ESTIMADOS**  **EM 24 MESES** |
|
| **AGRICULTURA** | **16.888,28** | **101.329,73** | **202.659,36** | **405.318,72** |
| **ASS. SOCIAL** | **2.884,71** | **17.308,30** | **34.616,52** | **69.233,04** |
| **BOMBEIROS** | **4.153,20** | **24.919,22** | **49.838,40** | **99.676,80** |
| **COSM** | **89.053,98** | **534.323,89** | **1.068.647,76** | **2.137.295,52** |
| **EDUCAÇÃO** | **60.479,34** | **362.876,06** | **725.752,08** | **1.451.504,16** |
| **GABINETE** | **677,69** | **4.066,17** | **8.132,28** | **16.264,56** |
| **GCM** | **501,30** | **3.007,85** | **6.015,60** | **12.031,20** |
| **SAÚDE** | **55.732,88** | **334.397,30** | **668.794,56** | **1.337.589,12** |
| **TRANSITO** | **3.011,81** | **18.070,91** | **36.141,72** | **72.283,44** |
| **TRANSPORTE** | **143.484,65** | **860.907,93** | **1.721.815,80** | **3.443.631,60** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **92,58** | **555,49** | **1.110,96** | **2.221,92** |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **376.960,42** | **2.261.762,85** | **4.523.525,04** | **9.047.050,08** |

**TABELA MÉDIA DE COTAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO p/ 12 E 24 MESES** | **Descrição** | **Ata Vale de São Domingos** | **SAAE Sobral** | **NEO** | **PRIME** | **LINK** | **CONTRATO JUSTIÇA FEDERAL** | **Média** | **TOTAL ESTIMADO APÓS APLICAÇÃO DE MÉDIA DE %** |
| R$ 4.523.525,04 | Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema próprio informatizado e integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos | 55,01% | 1,30% | 2,00% | 3,00% | 3,00% | 18,00% | **13,72%** | **R$ 3.902.897,40** |
| R$ 9.047.050,08 |  |  |  |  |  |  |  |  | **R$ 7.805.794,80** |

**19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No presente exercício, a contratação será atendida pelas dotações orçamentárias das diretorias solicitantes.

**APÊNDICE DO ANEXO I - PROVA DE CONCEITO**

**(CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA)**

A Prova de Conceito – POC consiste na validação do Atendimento da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances aos Requisitos listados no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a licitadora. Tal procedimento, segue a orientação do Tribunal de Contas da União, constante da Nota Técnica nº 04/2008/TCU.

O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão, ou outra data convencionada pelo Pregoeiro, a demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar a simulação, em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

Quanto aos requisitos do Anexo I (a) (Prova de Conceito), pela sua essencialidade, a proponente deverá atender no mínimo 80% (oitenta por cento) destes, sob pena de desclassificação, ao passo que aos **REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA) será exigido o atendimento de apenas uma parcela dos requisitos, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não considerados obrigatórios, sejam objeto de implementação, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação fixado no edital.

A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer no mínimo três equipamentos previamente configurados para a realização dos testes.

A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas neste Termo de Referência.

Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

O roteiro de apresentação/avaliação dos itens seguirá a mesma ordem disposta no (ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA).

Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por módulo de programas, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

**a.** A Verificação Técnica será realizada pela Pregoeira e uma comissão constituída por profissionais da Prefeitura nomeados pelo Ato Administrativo do processo interno, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definidos pelo Pregoeiro.

**b.** O ambiente operacional para realização da Verificação Técnica deve ser uma LAN – Local Área Network padrão IEEE 802.3 categoria 10, Base 5 de Redes Locais, utilizando o protocolo universal TCP/IP para comunicação. A LAN deste ambiente deverá ter conectividade com a rede mundial de computadores (Internet).

**c.** Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem de verificação definida neste anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído.

**d.** A Pregoeira apresentará o resultado da avaliação, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

**e.** O “NÃO ATENDIMENTO” a quaisquer dos requisitos OBRIGATÓRIOS, **CONFORME TABELA DE APURAÇÃO ABAIXO**, ensejará a desclassificação do licitante, convocando-se o participante subsequente e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação dos sistemas apresentados.

**TABELA DE APURAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA – PROVA DE CONCEITO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Softwares** | **REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **Sistema de Gestão em Manutenção – WEB** | **ITENS:**  **3 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA**  **4 - RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE** |

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MARCA** | **PLACA** | **CHASSI** | **RENAVAN** | **TIPO** | **MODELO** | **ANO** | **COMBUST.** | **SETOR** | **COR** |
| 1 | AGRALE | GBH3A17 | 93PB58M10NC065894 | 1279942190 | PESADO | MARCOPOLO | 2021/2022 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 2 | AGRALE | GCI0E17 | 93PB55M1MNC066664 | 1284050286 | PESADO | MARCOPOLO | 2021/2021 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 3 | AGRALE | GHK9C11 | 93PB55M1MNC066654 | 1283930347 | PESADO | MARCOPOLO | 2021/2022 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 4 | AGRALE | GDK9J25 | 93PB55M1MNC067025 | 1287218102 | PESADO | MARCOPOLO | 2021/2022 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 5 | CAMINHONETE | GHA5G42 | 93XLJKL1TPCN52113 | 01296589479 | LEVE | MMC L200 TRITON SPO GL | 2022/2023 | DIESEL | GUARDA MUNICIPAL | BRANCO |
| 6 | CAMINHONETE | SST6C95 | 9882261PERKF59829 | 01380598424 | LEVE | FIAT TORO ENDUR T270 AT 6 | 2024/2024 | DIESEL | GUARDA MUNICIPAL | BRANCO |
| 7 | CATERPILLAR | ZCT-0120 | 3906442 |  | PESADO | 12G | 1993/1993 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 8 | CATERPILLAR | ZZH-9240 | CAT0924HILB00916 |  | PESADO | 924H | 2008/2008 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 9 | CHEVROLET | GDQ-6543 | 9BG144DK0HC406618 | 1094153130 | PESADO | S10 | 2016/2017 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 10 | CHEVROLET | CTM-0461 | 9BGJP7520LB106637 | 1210828909 | LEVE | SPIN | 2019/2020 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 11 | CHEVROLET | AIK-5300 |  |  | LEVE | LIFE BLACK PAWYER HC | 2005/2005 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 12 | CHEVROLET | APB-1053 | 000000000000000000 | 00000000000 | LEVE | MONTANA | 2006/2006 | GASOLINA | TRANSITO 2 | CINZA |
| 13 | CITROEN | DBA9H79 | 935ZBWMMBE2116125 | 547380011 | PESADO | JUMPER | 2013/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 14 | CITROEN | DBA9H74 | 935ZBWMMBE2116125 | 00547380011 | LEVE | JUMPER | 2013/2014 | DIESEL | COSM | BRANCO |
| 15 | CITROEN | SWM5H69 | 935CEFC2CRB518011 | 01370668691 | LEVE | C3 FEEL 1.6 | 2023/2024 | GASOLINA | ADMINISTRAÇÃO | BRANCO |
| 16 | CITROEN | GFZ5C96 | 935CDNFXCPB516799 | 01327621875 | LEVE | C3 FEEL 1.6 | 2022/2023 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 17 | DINAPAC | ZDI-0015 | 10000190ELB006219 |  | PESADO | CA15 | 2020/2020 | DIESEL S10 | COSM | VERMELHO |
| 18 | FIAT | DJP-6082 | 9BD22315582012528 | N/A | LEVE | DOBLO | 2008/2008 | GASOLINA | TRANSITO | BRANCO |
| 19 | FIAT | DBA-9780 | 9BD15822AD6882226 | 592147339 | LEVE | UNO | 2013/2013 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 20 | FIAT | DJL-0116 | 9BD223156B2018700 | 219009090 | LEVE | DOBLO | 2010/2011 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 21 | FIAT | BKO-2537 | 9BD2651JHK9123892 | 1184790849 | LEVE | FIORINO | 2018/2019 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 22 | FIAT | BHW-7397 | 9BD2651JHK9123580 | 1184786167 | LEVE | FIORINO | 2018/2019 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 23 | FIAT | FIL-3781 | 9BD373121E5045942 | 598901515 | LEVE | PALIO | 2013/2014 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 24 | FIAT | GUA-9280 | 9BD178016V0311255 | 677001398 | LEVE | PALIO | 1997/1997 | GASOLINA | COSM | AZUL |
| 25 | FIAT | DJM-0750 | 9BD27805MD7586453 |  | LEVE | STRADA | 2012/2013 | FLEX | CORPO DE BOMBEIROS | VERMELHO |
| 26 | FIAT | GEF2J86 | 9BD281A2DPYX85592 | 01332149488 | UTILITÁRIO | STRADA | 2022/2023 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 27 | FIAT | GED9C03 | 9BD281A2DPYX94745 | 01329438504 | UTILITÁRIO | STRADA | 2022/2023 | GASOLINA | TRANSITO | BRANCO |
| 28 | FIAT | FIL3H81 | 9BD373121E5045942 | 00598901515 | LEVE | PALIO | 2013/2014 | GASOLINA | ADMINISTRAÇÃO | BRANCO |
| 29 | FIAT | GFU8F75 | 9BD281A2DPYY00236 | 01330051634 | UTILITÁRIO | STRADA | 2022/2023 | GASOLINA | AGRICULTURA | BRANCO |
| 30 | FIAT | FOD1C31 | 9BD341ACZRY903939 | 01356466572 | LEVE | MOBI | 2023/2024 | GASOLINA | ADMINISTRAÇÃO | BRANCO |
| 31 | FORD | EEF-7264 | 9BFYCE7V3ABB60879 | 00334795095 | PESADO | CARGO | 2010/2010 | DIESEL | CORPO DE BOMBEIROS | VERMELHO |
| 32 | FORD | FIL-3783 | 9BFYEAKD2EBS58905 | 1000029295 | PESADO | CARGO | 2013/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 33 | FORD | DIV-7559 | 9BFXEACB2KBS72596 | 1180495001 | PESADO | CARGO | 2018/2019 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 34 | HONDA | BFX-4705 | 9C2JD17202R024185 | 799657220 | MOTO | XLR 125 ES | 2002/2002 | GASOLINA | AGRICULTURA | BRANCO |
| 35 | HONDA | BFX-4702 | 9C2JD17202R030048 | 799642363 | MOTO | XLR 125 ES | 2002/2002 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 36 | INTERNACIONAL | FSW-7016 | 978MSTBT3ER037112 | 1006725315 | PESADO | INTERNACIONAL | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 37 | IR VERMEER BC100XL | FZP-6183 | 1VRD11AC9N1051429 | 01362439298 | UTILITÁRIO | IR VERMEER BC1000XL | 2022/2022 | DIESEL | COSM | AMARELO |
| 38 | IVECO | GAQ7J85 | 93zk042CZP8504645 | 01321733639 | MICRO ÔNIBUS | DAILY45170VREV BUS | 2022/2023 | DIESEL | COSM | BRANCO |
| 39 | IVECO | GHH0B96 | 93ZA1PMHOP8955083 | 01333019715 | PESADO | TECTOR | 2022/2023 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 40 | IVECO | BQK5D24 | 93ZA01LFOP8951832 | 01332741239 | PESADO | TECTOR | 2022/2023 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 41 | IVECO | GDT3A05 | 93ZK042CZP8504585 | 01321734287 | UTILITÁRIO | DAILY45170VREV BUS | 2022/2023 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 42 | IVECO | CWN-8830 | 93ZC3570128306231 | 786251840 | PESADO | 3510V1 | 2002/2002 | DIESEL S10 | TRANSITO | BRANCO |
| 43 | IVECO | BXQ-4361 | 93ZK1RMH0L8935490 | 1214803013 | PESADO | INDUSCAR | 2019/2020 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 44 | IVECO | CRY8H09 | 93ZA1PMH0L8935725 | 1222936396 | PESADO | TECTOR | 2019/2020 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 45 | IVECO | FJB-3851 | 93ZE2HMH0E8926667 | 1039694923 | PESADO | TECTOR | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 46 | IVECO | DJL-9313 | 93ZA1NHH0C8712731 | 410267155 | PESADO | CARGO | 2011/2012 | DIESEL S10 | CORPO DE BOMBEIROS | BRANCO |
| 47 | JCB | ZJC-0022 | SOR422ZOCJ2320463 | N/A | PESADO | 422X | 2018/2018 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 48 | JCB | ZJC-3000 | 9B921484DBDT4206 | 514000 | PESADO | JCB3CPLUS | 2013/2013 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 49 | JHON DEERE | ZJO-5070 | 1BM5070EEL4100823 | N/A | PESADO | 5070 E | 2021/2021 | DIESEL S10 | AGRICULTURA | VERDE |
| 50 | JIN BEI | FII-9899 | LSYHDAAB2EK087828 | 1036196876 | LEVE | FABUSFORMA | 2013/2014 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 51 | MARCOPOLO | CMW-9912 | 93PB37D2M6C016744 | 861522605 | PESADO | VOLARE | 2005/2006 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 52 | MARCOPOLO | CDV-2355 | 93PB02A2M2C006798 | 778596540 | PESADO | VOLARE | 2002/2002 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 53 | MARCOPOLO | FIL-3786 | 93PB58M1MEC050676 | 996813560 | PESADO | VOLARE | 2013/2014 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 54 | MARCOPOLO | GAK2I66 | 93PB43M32PC070471 | 01333404600 | ÔNIBUS | VOLARE | 2022/2023 | DIESEL | SAUDE | BRANCO |
| 55 | MASSEY FERGUSON | ZMF-5710 | 9AGMC170HN5208012 | N/A | PESADO | MF5710 | 2022/2022 | DIESEL S10 | AGRICULTURA | VERMELHA |
| 56 | MASSEY FERGUSON | ZMF-2900 | SERIE- 2287040580 |  | PESADO | 290 | 1993/1993 | DIESEL S10 | COSM | VERMELHO |
| 57 | MASSEY FERGUSON | ZMF-2750 | 27544404186 | N/A | PESADO | 275 | 2000/2000 | DIESEL S10 | COSM | VERMELHO |
| 58 | MASSEY FERGUSON | ZMF-2920 | 063288NI | N/A | PESADO | 292 | 2002/2002 | DIESEL S10 | AGRICULTURA | VERMELHO |
| 59 | MERCEDES BENZ | BFW-7506 | 9BM384004PB972932 | 610633325 | PESADO | L 1214 | 1993/1993 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 60 | MERCEDES BENZ | BPY-9960 | 34404112607934 | 380802589 | PESADO | L 1113 | 1982/1982 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 61 | MERCEDES BENZ | AKU-6299 | 9BM6940003B330130 | 801328527 | PESADO | L 1218 | 2003/2003 | DIESEL S10 | COSM | VERDE |
| 62 | MERCEDES BENZ | CPV-7446 | 9BM6882761B289338 | 782166997 | PESADO | CAIO | 2001/2001 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 63 | MERCEDES BENZ | CPV-7449 | 9BM3840671B274306 | 782152724 | PESADO | CAIO | 2001/2001 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 64 | MERCEDES BENZ | CPV-7440 | 9BM6881561B269491 | 760909300 | PESADO | 710 | 2001/2001 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 65 | MERCEDES BENZ | DAH-2105 | 9BM3840676B481012 | 88667250 | PESADO | CIFERAL | 2006/2006 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 66 | MERCEDES BENZ | DZY-2026 | 9BM6340118B593749 | 966504372 | PESADO | INDUSCAR | 2008/2008 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 67 | MERCEDES BENZ | EEF-7861 | 9BM688272AB671171 | 181107929 | PESADO | MARCOPOLO | 2009/2010 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 68 | MERCEDES BENZ | DSL-6607 | 9BM979277KB110363 | 1173307165 | PESADO | CAIO | 2018/2019 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 69 | MERCEDES BENZ | EKM-7840 | 9BM979277KB116505 | 1178142695 | PESADO | CAIO | 2018/2019 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 70 | MERCEDES BENZ | DAH-2123 | 9BM3840676B488233 | 889901864 | PESADO | CIFERAL | 2006/2006 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 71 | MERCEDES BENZ | ELY6J35 | 9BM979277PB268947 | 01302913015 | PESADO | CAIO | 2022/2023 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 72 | MERCEDES BENZ | DBA-9739 | 8AC9036628A974677 | 954163397 | PESADO | SPRINTER | 2007/2008 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 73 | MERCEDES BENZ | BFW-7511 | 9BM386014PB987097 | 6187699788 | PESADO | L 1618 | 1993/1993 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 74 | MERCEDES BENZ | BFW-7512 | 9BM386043PB989065 | 618769889 | PESADO | LK 1618 | 1993/1993 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 75 | MERCEDES BENZ | BFW-7516 | 9BM386043RB016614 | 624317811 | PESADO | LK 1618 | 1994/1994 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 76 | MERCEDES BENZ | CPV-7445 | 9BM6953011B289795 | 776926942 | PESADO | L 1620 | 2001/2001 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 77 | MERCEDES BENZ | DBA-9763 | 9BM695304AB729369 | 228234611 | PESADO | L 1620 | 2010/2010 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 78 | MERCEDES BENZ | DJP-9730 | 8AC906633DE073914 | 569924006 | PESADO | 15SPRINT | 2012/2013 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 79 | MERCEDES BENZ | OVO0F34 | 9BM384078EB936738 | 00993058345 | ÔNIBUS | INDUSCAR | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 80 | MERCEDES BENZ | OVO0F36 | 9BM384078EB939810 | N/A | ÔNIBUS | INDUSCAR | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 81 | MERCEDES BENZ | OVO0F37 | 9BM384078EB936332 | 00993058760 | ÔNIBUS | INDUSCAR | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 82 | MERCEDES BENZ | CQU4E53 | 9BM979282PB277369 | 01328712963 | MICRO ÔNIBUS | CAIO | 2022/2023 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 83 | MERCEDES BENZ | DAH2B23 | 9BM3840676B488233 | 49633845401 | ÔNIBUS | CIFERAL | 2006/2006 | DIESEL | COSM | BRANCO |
| 84 | MERCEDES BENZ | CUN8D45 | 9BM979277PB280411 | 01341781817 | ÔNIBUS | M BENZ / CAIO LO 916 ORE | 2022/2023 | DIESEL | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 85 | MITSUBISHI | BYY9B03 | 93XSYKL1TPCN63410 | 01328295211 | PICKUP PESADA | MMC/L200 TRITON SPO GLSA | 2022/2023 | DIESEL S10 | CORPO DE BOMBEIROS | BRANCO |
| 86 | NEW HOLLAND | ZNW-7630 | HCC23763TNCG36537 | N/A | PESADO | 7630 | 2022/2022 | DIESEL S10 | AGRICULTURA | AZUL |
| 87 | NEW HOLLAND | ZNW-0080 | HCCZTL80KNCJ43999 | N/A | PESADO | TLS80 | 2022/2022 | DIESEL S10 | AGRICULTURA | AZUL |
| 88 | NEW HOLLAND | ZRG-1400 | HBZNO740CDAFO2966 |  | PESADO | MONIVELADORA RG 140B | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 89 | NEW HOLLAND | ZLB-9000 | NGAH21394 |  | PESADO | LB 90 | 2008 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 90 | NEW HOLLAND | ZMF-8500 | HCCZTL85CE124344 | N/A | PESADO | 85 T | 2014/2014 | DIESEL S10 | COSM | AZUL |
| 91 | NISSAN | DBA-9776 | 94DJBYL10EJ783922 | 554842335 | LEVE | GRAND LIVINA | 2013/2014 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 92 | NISSAN | FZH-7068 | 3N1BB7AE5LY201055 | 1212448720 | LEVE | SENTRA | 2019/2020 | GASOLINA | ADMINISTRAÇÃO | PRETA |
| 93 | PEUGEOT | EPT-6100 | 8AEGCNFN8LG504414 | 1212448275 | LEVE | PARTNER | 2019/2020 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 94 | PEUGEOT | GFQ9C15 | 8AEGCNFN8NG534756 | 01292441159 | PESADO | PARTNER | 2022/2022 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 95 | RENAULT | GFJ1F75 | 93YRBB006NJ159796 | 01290042346 | LEVE | KWID | 2022/2022 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 96 | RENAULT | GGV2F15 | 93YRBB00XNJ035532 | 01290046791 | LEVE | KWID | 2021/2022 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 97 | RENAULT | FYR7C41 | 93YF62002PJ230910 | 01296894433 | PESADO | MASTER | 2022/2023 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 98 | RENAULT | EGX-9620 | 93YMAFEXAKJ668721 | 1179368336 | PESADO | M REVESCAP L3H2 | 2018/2019 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 99 | RENAULT | EZX-3179 | 93YMAFEXCKJ704602 | 1180039162 | PESADO | MASTER | 2018/2019 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 100 | RENAULT | EUW-8829 | 93YMAFEXCKJ704601 | 1180043313 | PESADO | MASTER | 2018/2019 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 101 | RENAULT | ESP-3590 | 93YMAFEXCKJ704599 | 1180035000 | PESADO | MASTER | 2018/2019 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 102 | RENAULT | EZZ3E86 | 93YMEN4XEMJ385358 | 1235843740 | PESADO | MBUS L3H2 | 2020/2020 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 103 | RENAULT | GBC4I56 | 93YMAF4XEMJ750413 | 1257430251 | PESADO | RETH ACES | 2020/2020 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 104 | RENAULT | GHH9H61 | 93YMEN4XENJ121091 | 1280781383 | PESADO | MBUS L3H2 | 2021/2021 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 105 | RENAULT | CFZ-7599 | 93YRBB001LJ997506 | 1197978639 | LEVE | KWID | 2019/2020 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 106 | RENAULT | DJC7I23 | 93YRBB001NJ008719 | 1276100091 | LEVE | KWID | 2021/2022 | GASOLINA | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 107 | RENAULT | BZK1I69 | 93Y5SRZH5LJ066182 | 1231594915 | LEVE | SANDERO | 2019/2020 | GASOLINA | ADMINISTRAÇÃO | BRANCO |
| 108 | RENAULT | ERA-8049 | 93YHSR3H5LJ837649 | 1197977225 | LEVE | DUSTER | 2019/2020 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 109 | RENAULT | CKU-5249 | 93Y5SRZH5LJ288781 | 1218101528 | LEVE | SANDERO | 2019/2020 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 110 | RENAULT | GBE7C44 | 93YF62007PJ516431 | 01339556887 | VAN | MASTER | 2023/2023 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 111 | RENAULT | EEF-9116 | 93YMAF4MCFJ419199 | 01115010368 | LEVE | MASTER | 2014/2015 | DIESEL | SAUDE | VERMELHO |
| 112 | RENAULT | SVK7D50 | 93YF62001RJ771689 | 01372741841 | LEVE | MASTER | 2023/2024 | DIESEL | EDUCAÇÃO | BRANCO |
| 113 | TOYOTA | JGK-8666 | 9BR53ZEC148518577 | 830890068 | LEVE | COROLLA | 2004/2004 | GASOLINA | COSM | BEGE |
| 114 | TOYOTA | GCD0J67 | 8AJKA3CD6N3098011 | 01298441371 | MEDIO | COROLLA | 2022/2022 | DIESEL S10 | SAUDE | BRANCO |
| 115 | VOLKSWAGEN | DPE-2134 | 9BWR882WX8R814010 | 949742724 | PESADO | MASCA | 2007/2008 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 116 | VOLKSWAGEN | FIL-3785 | 9BWMF07X5EP008506 | 994843399 | LEVE | KOMBI | 2013/2014 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 117 | VOLKSWAGEN | FKJ-6320 | 9BWAA45U0FP564967 | 1052094918 | LEVE | GOL | 2015/2015 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 118 | VOLKSWAGEN | FVJ-3747 | 9BWAG45U3JT160074 | 1162242326 | LEVE | GOL | 2018/2018 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 119 | VOLKSWAGEN | FVQ-8288 | 9BWAG45UXHP074022 | 1112894605 | LEVE | GOL | 2016/2017 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 120 | VOLKSWAGEN | FYU-2428 | 9BWAG45U1JT160087 | 1162244850 | LEVE | GOL | 2018/2018 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 121 | VOLKSWAGEN | DBA-9748 | 9BWAA05W69T137783 | 119802139 | LEVE | GOL | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 122 | VOLKSWAGEN | DBA-9742 | 9BWAB05W29T049956 | 973447818 | LEVE | GOL | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 123 | VOLKSWAGEN | DBA-9746 | 9BWKB05WX9P078652 | 115837221 | LEVE | SAVEIRO | 2008/2009 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 124 | VOLKSWAGEN | DBA-9759 | 9BWAA05U0BP038230 | 224607030 | LEVE | GOL | 2010/2011 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 125 | VOLKSWAGEN | DBA-9760 | 9BWGB05W4BP017518 | 226327701 | LEVE | PARATI | 2010/2011 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 126 | VOLKSWAGEN | DBA-9761 | 9BWAA05U0BP039443 | 224609629 | LEVE | GOL | 2010/2011 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 127 | VOLKSWAGEN | DBA-9757 | 9BWMF07X7AP005777 | 158934342 | LEVE | KOMBI | 2009/2010 | GASOLINA | GUARDA MUNICIPAL | BRANCO |
| 128 | VOLKSWAGEN | NJZ-3886 | 9BWAA05W09P091005 | 990979300 | LEVE | GOL | 2008/2009 | GASOLINA | SAUDE | VERMELHO |
| 129 | VOLKSWAGEN | FUB-7857 | 9BWAB45U1GT002520 | 1051000332 | LEVE | GOL | 2015/2016 | GASOLINA | COSM | PRETA |
| 130 | VOLKSWAGEN | NWC-0183 | 953467235AR049641 | 226819140 | PESADO | 13.180 | 2010/2010 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 131 | VOLKSWAGEN | CPV-7450 | 9BWFD52R92R203495 | 782169627 | PESADO | CAIO | 2001/2002 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 132 | VOLKSWAGEN | DBA-9738 | 9BWGF07X76P014757 | 895612259 | LEVE | KOMBI | 2006/2006 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 133 | VOLKSWAGEN | DBA-9747 | 9BWKB05W39P070697 | 110375564 | LEVE | SAVEIRO | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 134 | VOLKSWAGEN | DBA-9778 | 9BWMF07X7EP009267 | 701366001 | LEVE | KOMBI | 2013/2014 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 135 | VOLKSWAGEN | DBA-9749 | 9BWMF07X49P017204 | 119799545 | LEVE | KOMBI | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 136 | VOLKSWAGEN | DBA-9753 | 9BWMF07X09P012436 | 119750325 | LEVE | KOMBI | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 137 | VOLKSWAGEN | DBA-9768 | 9BWMF07XXBP017889 | 283923466 | LEVE | KOMBI | 2010/2011 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 138 | VOLKSWAGEN | DPE2B07 | 9BWR882W48R813919 | 949742155 | PESADO | MASCA | 2007/2007 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 139 | VOLKSWAGEN | CPV-7457 | 9BWBE72S82R219701 | 793421187 | PESADO | 13.180 | 2002/2002 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 140 | VOLKSWAGEN | GFJ-2009 | 9BWVTAT61SDB90639 |  | PESADO | 3/4 8140 | 1995/1995 | DIESEL S10 | COSM | BRANCO |
| 141 | VOLKSWAGEN | CPV-7443 | 9BWCA05Y11T217832 | 766086330 | LEVE | GOL | 2001/2001 | GASOLINA | AGRICULTURA | BRANCO |
| 142 | VOLKSWAGEN | DBA-9762 | 9BWAB05U1BT057616 | 250100410 | LEVE | GOL | 2010/2011 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 143 | VOLKSWAGEN | DBA-9764 | 9BWAB05U1BT110086 | 257420770 | LEVE | GOL | 2010/2011 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 144 | VOLKSWAGEN | FTD-7534 | 9BWAG4128FT533797 | 105077150 | LEVE | UP | 2014/2015 | GASOLINA | ASSISTENCIA SOCIAL | BRANCO |
| 145 | VOLKSWAGEN | DBA-9775 | 9BWAB45U4ET044421 | 547213077 | LEVE | GOL | 2013/2014 | GASOLINA | COSM | PRETA |
| 146 | VOLKSWAGEN | DBA-9731 | 9BWCA05Y93T110675 | 798965363 | LEVE | GOL | 2002/2003 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 147 | VOLKSWAGEN | DBA-9737 | 9BWCA05W66T182789 | 895608804 | LEVE | GOL | 2006/2006 | GASOLINA | SAUDE | BRANCO |
| 148 | VOLKSWAGEN | DBA-9769 | 9BWDB45U8CT166029 | 412832674 | LEVE | VOYAGE | 2011/2012 | GASOLINA | GUARDA MUNICIPAL | PRETA |
| 149 | VOLKSWAGEN | GAA1H21 | 9532E82W5MR109075 | 1232597756 | PESADO | 15.190 | 2020/2020 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 150 | VOLKSWAGEN | GAA3F72 | 9532E82W8MR113928 | 1246200306 | PESADO | 15.190 | 2020/2020 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 151 | VOLKSWAGEN | DJM-7953 | 9532M52P8ER424867 | 1002017200 | PESADO | MASCA | 2014/2014 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 152 | VOLKSWAGEN | DBA-9744 | 9BWMF07X39P005349 | 977518000 | LEVE | KOMBI | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 153 | VOLKSWAGEN | DBA-9745 | 9BWMF07X09P004627 | 977522369 | LEVE | KOMBI | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 154 | VOLKSWAGEN | DBA-9751 | 9BWMF07X29P017489 | 119749106 | LEVE | KOMBI | 2008/2009 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 155 | VOLKSWAGEN | DBA-9766 | 9BWMF07X8BP017924 | 283928549 | LEVE | KOMBI | 2010/2011 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 156 | VOLKSWAGEN | DBA-9767 | 9BWMF07X1BP017750 | 283926481 | LEVE | KOMBI | 2010/2011 | GASOLINA | COSM | BRANCO |
| 157 | VOLKSWAGEN | EQM-1260 | 9532M52P3KR917464 | 1175849445 | PESADO | NEOBUS | 2018/2019 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 158 | VOLKSWAGEN | DJM-7867 | 9532M52P4ER420251 | 995522057 | PESADO | MASCA | 2013/2014 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 159 | VOLKSWAGEN | FUC-8010 | 9532E82W3ER427441 | 1012112567 | PESADO | 15.190 | 2014/2014 | DIESEL S10 | EDUCAÇÃO | AMARELO |
| 160 | VOLVO | ZLD-7000 | PM1292-97/122597 |  | PESADO | L70D | 2005/2005 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |
| 161 | XCMG | ZXC-0870 | XUG08703ENPA00541 | N/A | PESADO | XC870BRI | 2022/2022 | DIESEL S10 | COSM | AMARELO |

**JOSIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura

**ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

**1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **registro comercial,** no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

### 1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:< <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

**1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.**

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo о balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1

        Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total                                                     > ou = 1

         Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante         > ou = 1

        Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70

          PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), nos índices LG, SG e LC ou GE maior que 0,70, deverão possuir patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

**1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, nos termos do parágrafos § 3° e 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 3.386, de 10 de agosto de 2023.

a.1) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.2) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

**1.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**a) Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). **conforme modelo do anexo IV**;

**b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP**, quando for o caso, conforme modelo do **anexo V**;

b.1) A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

**c) Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

**2. DAS CONSIDERAÇÕES**

**2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

**2.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

**2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

**2.5.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.6.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal** **de Itatinga.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PROCESSO Nº 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 037/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

*NOME DA EMPRESA:*

*CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:*

*REPRESENTANTE e CARGO:*

*CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:*

*ENDEREÇO e TELEFONE:*

*AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA*

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR ANUAL** |
| Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças |  |
| Valor total sem incidência da taxa de desconto |  |
| PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças. |  |
| Valor total com incidência da taxa de desconto |  |

**PROPOSTA TOTAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO Nº 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.

b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c). **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.

d). **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f). Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);

g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**.

i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 037/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VI**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| AVISO DE RECEBIMENTO | | | |
| PROCESSO Nº. 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 | | | |
| Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | | Estado: |
| CNPJ: | I.E. | | |
| Telefone: | | Fax: | |
| E-mail: | | | |
| Pessoa responsável: | | | |

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda/Nathalia

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

|  |
| --- |
| *MENSAGEM*  Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do  Pregão Eletrônico nº. 037/2025 |

.....................................................................................

Assinatura do responsável

ANEXO VII

MINUTA Da ata de registro de preço E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....../2025***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .......................................**

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

#### O MUNICÍPIO DE ITATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor ..............................................., ........................, portador do RG .................................., CPF ................................, residente e domiciliado a Rua .......................................... nº. .... – .......................... no Município de ....................., estado de ........................... doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ........................, inscrita no CNPJ/MF sob nº .............. e com Inscrição Estadual nº .................., com sede na ........................, neste ato representada pelo Sr. .................. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1º lugar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ...............Endereço................neste ato representado por.........

**Parágrafo único** – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema próprio informatizado e integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais, da frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itatinga, conforme especificações constantes deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, sendo:

**Parágrafo Primeiro** – O preço permanecerá fixo.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, CONFORME A **NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Prazo de entrega:** Conforme o termo de referência, podendo ser **FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

**Parágrafo Segundo** – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de **Registro de Preço Processo n° 087/2025**, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada conforme o termo de referência.

**Parágrafo Sexto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**Parágrafo Sétimo** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**Parágrafo Nono** – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**Parágrafo Décimo** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Décimo Primeiro**– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 ................... Gabinete e Dependências

08.2430003.2003 ..... Manut. Geral do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.00.00 .................... Poder Executivo

02.01.00 .................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 .................... Gabinete e Dependências

04.1220002.2002 ...... Manut. Geral da Divisão do Gabinete

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.01 ................... Gabinete e Dependências

08.2440002.2004 ..... Manut. Da Unidade – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.02.....................Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil

06.1820004.2005 ..... Manut. Geral do Corpo de Bombeiros

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.02................... .Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil

06.1820005.2006...... Manut. Da Unidade – Defesa Civil

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – PJ

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.01.00 ................... Gabinete do Prefeito

02.01.03................... .Procuradoria Geral

02.0620029.2052 ..... Manut. Da Unidade – Procuradoria Geral

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.02.00 ................... Diretoria Geral de Administração

02.02.01.................... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 ..... Manutenção Geral das Divisões Administrativa

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00 .................. Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.01................... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.

15.4510008.2010 .... Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura

3.3.90.39.00 ............ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.04.00 ................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.01.................... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.

15.4510008.2011 ..... Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos

3.3.90.39.00 ............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.02................... Divisão de Transporte

26.7820009.2012..... Manutenção Geral do Transporte

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.02................... Divisão de Transporte

26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.03................... Divisão de Meio Ambiente

18.5410010.2013...   Manutenção do Abrigo de Animais

3.3.90.39.00..............Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.03................... Divisão de Meio Ambiente

18.5410010.2014...    Manutenção Geral da Unidade – Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.............  Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04................... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2016..... Manutenção Geral da Agropecuária e Agricultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.04.00................... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.

02.04.04................... Divisão de Agropecuária

20.6050011.2018..... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3060012.2019....  Preparo e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros -  Pessoa Jurídica

02.00.00 ................... Poder Executivo

02.05.00.................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01.................... Fundo Municipal de Educação

12.3610013.2020...... Manutenção Geral do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3610015.2022..... Manutenção Geral da Diretoria de Ensino

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3650017.2024..... Manutenção Geral das Creches

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.05.00................... Diretoria Geral de Educação

02.05.01................... Fundo Municipal de Educação

12.3650018.2025..... Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Manutenção Geral da Cultura

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2033..... Manutenção Geral do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.06.00................... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01................... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

27.8120023.2034..... Manutenção do CIEEL

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.07.00................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.01................... Fundo Municipal de Saúde

10.3010024.2035..... Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.07.00................... Diretoria Geral de Saúde

02.07.02................... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

10.3040025.2039..... Manutenção Geral da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.08.00................... Diretoria de assistência Social

02.08.01................... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440027.2044..... Manutenção Geral da Assistência Social

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 ...................Poder Executivo

02.08.00................... Diretoria de assistência Social

02.08.02................... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2430028.2050..... Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.01................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

04.1220036.2064..... Manutenção da Unidade – Planejamento e Gestão

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

 02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.02................... Divisão de Desenvolvimento Econômico

23.6910030.2053..... Manutenção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.03................... Divisão de Transito

06.1810032.2054..... Manutenção Geral da Unidade Transito

3.3.90.39.00.............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 .................. Poder Executivo

02.17.00................... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.04................... Divisão da Guarda

06.1810032.2056..... Manutenção da Unidade Guarda Municipal

3.3.90.39.00............. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

4.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

4.4. A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

**4.5. A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

5.2. Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;

b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;

c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;

d) entregar o objeto no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;

i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;

j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;

k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;

m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;

l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;

n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;

p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;

q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de vinte e quatro horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
2. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
3. fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

**§1°** - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

**§2°** - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**§3°** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**§4°** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11. fraudar a licitação

7.2.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS;

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas;

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VIII - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor **------------------** Responsável pelo \_\_\_\_\_\_\_, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 037/2025 para Registro de Preço – Processo nº 087/2025.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

15.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

15.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTE todos como testemunhas presentes ao ato.

Itatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: Cargo: CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: